



SENADO FEDERAL

PARECER **Nº 1.116, DE 2013** (De Plenário)

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeço a honrosa designação de V. Ex^a para relatar este Projeto de Lei da Câmara que se origina de uma iniciativa do ilustre Deputado do PMDB de São Paulo, Edinho Araújo.

O projeto sobre o qual vamos deliberar não apresenta qualquer vício de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa. Ele está perfeitamente amparado, especialmente no §3º do art. 17 da Constituição Federal, que também é o fulcro das leis que ele pretende alterar, que são as leis que V. Ex^a citou e que constam da ementa do presente projeto de lei: as leis que regulam o chamado Fundo Partidário e a lei que regula o acesso gratuito ao rádio e à televisão para as campanhas eleitorais e para a divulgação dos partidos.

O que esse projeto pretende é evitar que as migrações ocorridas no decorrer de uma legislatura possam alterar a distribuição, seja da quota do fundo partidário, seja do tempo de rádio e televisão, para preservar o resultado das urnas. O acesso dos partidos a esses recursos públicos será dependente, única e exclusivamente, da vontade do eleitor, que confere aos diferentes partidos o tamanho de suas bancadas que os representam na Câmara dos Deputados.

As migrações que ocorrerem entre uma eleição e outra não afetam essa distribuição. Basicamente, prestigia-se o princípio do voto popular na determinação da força de cada partido no Congresso Nacional.

Quanto à emenda que foi lida pelo Senador Inácio Arruda... não é Inácio de Loyola, é Inácio Arruda. E quero fazer um comentário: o Papa Francisco era membro da Companhia de Jesus, mas, como Papa, ele não é mais membro da Companhia de Jesus. Ele é Papa. O fato de ele ter sido eleito Papa já o desobriga da obediência ao superior da Ordem.

Mas, a emenda que foi apresentada pelo Senador Ricardo Ferraço, eu a entendo prejudicada, uma vez que sua intenção era exatamente evitar o impacto casuístico dessa lei sobre as eleições vindouras. Ora, uma vez tendo sido ultrapassado o limite da anualidade, não há mais sentido em se manter essa cautela pretendida pelo Senador Ricardo Ferraço. Portanto, eu a considero prejudicada.

Este é o meu voto, Sr. Presidente, em nome da Comissão de Constituição e Justiça.

Publicado no DSF, de 9/10/2013.